



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.843/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Adicional Especial, e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*), na seguinte dotação de despesa:

ÓRGÃO - 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Unidade – 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0010.2117 - FMS - Resolução 269/2016 - Fisioterapia.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa – 02002 - 00342 - 1005/03/02/01/01 - Transf. Vol. Públicas Estaduais.

Valor R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*).

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa – 02003 - 00342 - 1005/03/02/01/01 - Transf. Vol. Públicas Estaduais.

Valor R\$ 34.000,00 (*trinta e quatro mil reais*).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o Município pela Secretaria de Estado da Saúde “SESA, através da Resolução nº 269/2016” que institui o incentivo financeiro Estadual para a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação - rede da



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

atenção à saúde da pessoa com deficiência / componente da atenção primária a Saúde, valores estes que serão contabilizados na conta de receita nº

1.7.6.2.99.11.00.00 - FMS - Resolução 269/2016 - Fisioterapia e rendimentos de aplicação na conta de receita nº 1.3.2.5.01.99.68.00 "REND. APLICAÇÃO - FMS - RESOLUÇÃO 269/2016 - FISIOTERAPIA".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 05 de outubro de 2017.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

